

**Lei nº 949/2017.**

**EMENTA: atualiza o salário-mínimo pago no Município e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** – Fica atualizado para R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), o menor salário pago aos servidores públicos municipais de Ferreiros – PE.

**Art. 2º** – A fixação do valor atribuído no artigo anterior visa cumprir com o salário-mínimo decretado pelo Governo Federal.

**Art. 3º** – O valor atualizado do mínimo, previsto no art. 1º, é extensivo aos funcionários efetivos, inativos, comissionados e contratados e pensionistas.

**Art. 4º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2017.

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros/PE, em 09 de Janeiro de 2017.



**BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO**